

**Re: Esclarecimento CONC 003/2026 - PMSB****De** Sérgio Noschang <sergio.vn@gmail.com>**Para** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>**Data** 25/03/2026 10:50

- Para Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, devemos apresentar currículo de todos profissionais da equipe?

**Não**

**Para a comprovação do técnico-profissional deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica com CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado de atividade concluída para o profissional indicado para a função de Coordenador Técnico, conforme previsto no edital. Obs: CREA ou CAU**

**Para os demais profissionais integrantes da equipe técnica mínima, exige-se a comprovação de experiência por meio de atestado técnico, comprovação de atuação profissional e titulação compatível com a área de atuação, conforme estabelecido no Quadro 1 – Requisitos Mínimos do Termo de Referência, para a habilitação da empresa.**

- Para comprovação de Capacidade Técnico-Profissional devemos apresentar os certificados de conclusão de curso de todos profissionais da equipe? Ou as certidões de registro nos conselhos já bastam?

**Para a comprovação do técnico-profissional deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica com CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado de atividade concluída para o profissional indicado para a função de Coordenador Técnico, conforme previsto no edital. Obs: CREA ou CAU**

**Para os demais profissionais integrantes da equipe técnica mínima, exige-se a comprovação de experiência por meio de atestado técnico, comprovação de atuação profissional e titulação compatível com a área de atuação, conforme estabelecido no Quadro 1 – Requisitos Mínimos do Termo de Referência, para a habilitação da empresa.**

- A comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, os profissionais exigidos no quadro 1 é somente para o coordenador. Para os demais está condicionada somente para a empresa vencedora. Neste sentido solicitamos esclarecimento se precisamos enviar alguma declaração de concordância de participação dos demais profissionais?

**Não será necessário apresentar documentação de concordância dos demais profissionais no momento do certame.**

**Conforme edital, a prova de que a empresa possui em seu quadro funcional dos demais profissionais acima descrito será feita da seguinte forma: no caso de sócio da empresa, por meio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e, no caso de prestador de serviços, por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sendo admitida a celebração desses contratos após a licitação, caso a empresa se sagrar vencedora, 5 dias úteis após a assinatura do contrato, ficando estabelecido que os profissionais indicados deverão, obrigatoriamente, ser os mesmos cujas atestações técnicas tenham sido apresentadas para fins de habilitação.**

**Os profissionais serão indicados através da relação da equipe técnica.**

Em seg., 23 de mar. de 2026 às 08:55, <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br> escreveu:

Prezados,

encaminhamos em anexo novo pedido de esclarecimento registrado no Portal de Compras Públicas em 20/03/2026, pela empresa GARDEN CONSULTORIA, PROJETOS E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.538/0001-90, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão do PMSB, para análise e resposta.

Ressaltamos que o Município dispõe do prazo de até 03 (três) dias úteis para resposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024.

Ficamos no aguardo.

Att.,

Setor de Licitações

--

Sérgio Vinícius Noschang  
Prefeitura Municipal de Taquari